



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

Secretaria Municipal
de Saúde

PREFEITURA DE PIRACANJUBA
SECRETARIA DE SAÚDE DE PIRACANJUBA/GO
II AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Compra Direta
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1964/2026.

O Poder Executivo de Piracanjuba, através da Secretaria Municipal Saúde de Piracanjuba/GO, no uso de suas atribuições legais, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 19, de 08 de janeiro de 2024, para Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob o tipo de julgamento menor preço por item, solicita a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de dosimetria de pessoal para os servidores do setor de Radiologia do Hospital Municipal de Piracanjuba THUANY GARCIA RIBEIRO, afim de suprir as demandas da Secretaria de Saúde, conforme discriminações e quantidades descritas no Termo de Referência abaixo, o qual encontra-se à disposição dos interessados, no Site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba <www.piracanjuba.go.gov.br>, no módulo “*Contratações Diretas I e II*”. Os interessados deverão encaminhar proposta de preços para o e-mail “**compras.pjba2028@outlook.com**” ou protocolar fisicamente no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, localizada na Praça Wilson Eloy Pimenta, n.º 100, Centro – Piracanjuba/GO, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, início do recebimento de propostas dia 08/04/2026, finalizando no dia 10/04/2026. Maiores informações pelo telefone do Departamento de Compras (64) 9 9231-0432.

Piracanjuba/GO, 07 de abril de 2026.

Fábio Ferreira da Cunha Júnior
Diretor Departamento de Compras



Secretaria Municipal
de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de dosimetria de pessoal para os servidores do setor de Radiologia do Hospital Municipal de Piracanjuba THUANY GARCIA RIBEIRO, em virtude da necessidade de realização do controle individual de dosimetria e monitoramento dos profissionais expostos a radiação ionizante gerada pelo equipamento de Raios - x, conforme as normas da **Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN)** e os preceitos preconizados na **RESOLUÇÃO RDC Nº 611, DE 9 DE MARÇO DE 2022**. Visando atender as necessidades do serviço de Radiologia da unidade, por um **período de 12 (doze) meses no modelo de COMODATO**, a aquisição deste trata-se de fornecimento de dosímetros e leitura mensal dos mesmos, sendo no total: 10 Dosímetros TLD – Termoluminescente ou OSL - Dosimetria por Luminescência Ópticamente, sendo (01 DOSIMETRO DE CONTROLE PADRÃO) e (09 DOSIMETROS INDIVIDUAIS DE TORAX) destinados aos servidores **técnicos em radiologia** do setor de imagem do Hospital Municipal De Piracanjuba sendo um dosímetro para cada profissional ocupacionalmente exposto a radiação ionizante para serem utilizados durante toda a jornada de trabalho dos mesmos.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a importância do serviço de radiologia do Hospital Municipal De Piracanjuba THUANY GARCIA RIBEIRO e o bom andamento do serviço público, A presente aquisição faz-se necessária para atender as legislações vigentes, a dosimetria e monitoração de pessoal é necessária para proporcionar segurança, saúde e integridade físicas dos colaboradores expostos as radiações ionizantes, além de cumprir as exigências estabelecidas através das Normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e RESOLUÇÃO RDC Nº 611, DE 9 DE MARÇO DE 2022. A dosimetria individual é um procedimento de proteção radiológica, obrigatório para pessoas ocupacionalmente expostas a radiações ionizantes auxiliando na proteção dos profissionais contra níveis de radiação que podem ser nocivos à saúde. É necessário o atendimento às especificações desse termo de referência

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



Prefeitura de
PIRAÍ
CANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

Secretaria Municipal
de Saúde

3.1. A tabela abaixo relaciona os produtos, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento oriundo das unidades gestoras.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Serviço de dosimetria e monitoração de pessoal com Fornecimento de dosímetros: <u>TLD –Termoluminescente</u> <u>ou</u> <u>OSL - Dosimetria por LuminescênciaOpticament e.</u> Sendo: (09 dosímetros individuais De Tórax) para os indivíduos ocupacionalmente expostos, utilizarem durante a jornada de trabalho e (01 dosímetro padrão), Totalizando 10 unidades. Realização de medição da dosagem individual de exposição à radiação, emissão de relatório mensal e anual, conforme as exigências. Período de 12 (doze) meses.</p>	mês	12		

4 - PARTICULARIDADES DA AQUISIÇÃO E/OU OBJETO:

4.1 Periodicidade Mensal sendo que antes da primeira remessa, serão enviadas à Contratada as fichas de cadastramento dos profissionais que utilizam os dosímetros via e-mail para profissional designado pela contratada e após **30 (Trinta)** dias úteis da notificação de recebimento das mesmas, a Contratada deverá disponibilizar os dosímetros para utilização, a contratada será responsável pelo fornecimento dos dosímetros conforme estabelecido, e realizará mensalmente a medição da dosagem individual de exposição à radiação X, conforme as exigências da CNEN, sendo obrigatória a emissão de relatórios mensais e anuais conclusivos sobre a medição da dosagem de exposição individual. Após a utilização dos dosímetros durante os dias correspondentes ao mês de referência, o Contratante enviará para a Contratada os dosímetros para leitura e processamento dos relatórios, Mensalmente, os dosímetros utilizados no mês



subsequente deverão ser enviados pela empresa Contratada no prazo de até **10 (dez)** dias antes do término do período de referência para que ocorra a substituição em tempo hábil. No envio dos dosímetros do mês subsequente deverá ser enviado pela Contratada em embalagem timbrada e endereçada para devolução dos mesmos. A leitura dos dosímetros deve resultar em relatórios mensais, enviados ao Contratante descrevendo os níveis de radiação aos quais ficaram expostos cada membro da equipe e a sua associação com os valores de referência. A Contratada deverá avaliar e comunicar com a máxima presteza as doses decorrentes de exposições acidentais e de emergência. Ocorrendo algum acidente radiológico, a empresa Contratada deverá se comprometer a realizar a leitura imediata dos dosímetros comprometidos no sinistro. A Contratada deverá designar um representante para, em seu nome, tratar de assuntos relativos à sua participação no contrato. A Contratada deverá cumprir fielmente o estabelecido nas cláusulas e condições do contrato e de seus documentos integrantes, com rigorosa observância da legislação em vigor e de tudo mais o que for necessário para perfeita execução do contrato, ainda que não expressamente mencionados no presente instrumento. A Contratada deverá informar ao responsável do setor de radiologia do Hospital Municipal De Piracanjuba, a impossibilidade de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços, havendo essa impossibilidade, deverá enviar o pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita e devidamente fundamentada. A Contratada deverá arcar com todas as despesas exigidas por lei relativas ao pessoal, empregado da empresa ou contratado por ela, respondendo pelos encargos fiscais, trabalhistas, securitários e outros correspondentes. A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, o que inclui erro de leitura nos dosímetros, causados por ela e seus prepostos, aos bens, instalações, equipamentos ou pessoal do Contratante e/ou terceiros, durante o processo de execução do contrato, respondendo a Contratada pelo pagamento de todos os custos, indenização ou despesas correspondentes. Para participação do processo a empresa proponente deverá apresentar certificado emitido pelo Instituto de Radioproteção da CNEN, outorgando competência para prestação de serviço de monitoração e dosimetria a radiação X. A Contratada arcará com as despesas de correios e pontagens mensais de rotina envio (postagem) de 01 (uma) remessa (01 ao mês). exceto se houver solicitação de Dosímetros adicionais e a remessa mensal de monitores já estiver sido enviada.

5. Cláusulas inerentes a prestação do serviço de dosimetria e monitoramento de Pessoal ocupacionalmente exposto a radiação ionizante.

5.1 As remessas de dosímetros é executado mensalmente incluso o envio (postagem) de 01 (uma) remessa (01 ao mês), sendo que será por conta da **contratada**, a CONTRATANTE não pode ficar com 02 duas remessas paradas, o atraso na devolução dos monitores à Contratada acarretará no atraso da emissão do relatório de doses, atraso no envio da próxima remessa de monitores e no caso de atraso de mais de 90 dias na devolução dos monitores a Contratada não será possível enviar o valor da dose neste período.

5.2. As Solicitações de EXCLUSÃO e INCLUSÃO de novos usuários devem ser feitas através de canal de atendimento, site, e-mails ou telefone com o setor responsável com antecedência mínima de 15 (quinze) dias ao envio da nova remessa para o envio na próxima remessa do mês subsequente.

5.3. Quanto aos extravios por parte da contratante, dosímetros perdidos ou danificados será cobrado o valor unitário para reposição de R\$ 60,00 (sessenta reais) sendo repostos na remessa do mês subsequente.

5.4. O envio de remessas de dosímetros será temporariamente suspenso quando:

- Em caso de atraso no pagamento correspondentes aos serviços superior a trinta (30) dias do vencimento;



Secretaria Municipal
de Saúde

- Pelo menos um dosímetro não tenha retornado a CONTRATADA após trinta e cinco (35) dias, a contar do final do período de uso, e o mesmo não tenha sido ressarcido;

5 - ENTREGA DOS PRODUTOS

O local de entrega deverá ser no Hospital Municipal De Piracanjuba THUANY GARCIA RIBEIRO Av. Expedicionário Jovino Alves da Silva, S/N - St. Pouso Alto, Piracanjuba - GO, CEP: 75641-022

6. DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

6.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

6.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A presente contratação terá vigência estimada de **12 meses**, NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2. O fornecimento dos bens/prestação dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, no prazo de **10 (dez) dias úteis**.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária vigente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:



9.1. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

9.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

9.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

9.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

9.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

9.10. A Contratada deverá prestar esclarecimentos e passar as devidas orientações que sejam necessárias no prazo de 2 (dois) dias úteis após a solicitação da contratante através de seus canais de atendimento, site, e-mail e telefones.

9.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



Secretaria Municipal
de Saúde

10.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

10.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

10.3. Designar servidor (es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;

10.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

10.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria;

11.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

11.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

12. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, com o recebimento de proposta adicionais através do e-mail do Departamento de Compras da Prefeitura de Piracanjuba/GO.

12.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

12.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

12.4. Por ser a contratação do tipo dispensa de licitação por limite de valor, não se aplica acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado que se



Secretaria Municipal
de Saúde

fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, ou de até 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamento, nos termos da legislação vigente.

12.5. A forma de pagamento será de forma mensal 10 (DEZ) dias, após o envio **via E-mail eletrônico**: compras.pjba2028@outlook.com e janeeliaspba@hotmail.com ou protocolização da Nota Fiscal, entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, situada na Rua Cônego Olinto 120, centro Piracanjuba/Go, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços/fornecimento dos produtos, relacionados na ordem de serviços/autorização de compras. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

12.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo (s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria:
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

12.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

12.9. Durante a vigência do Ato Declaratório, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea



Secretaria Municipal
de Saúde

“d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

12.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a requisitante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

13. FISCAL DO OBJETO CONTRATADO

Nome: JANE ELIAS FERREIRA DE ANDRADE FERNADES

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

CPF: 301.105.721-49

14. DAS PENALIDADES

14.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piracanjuba-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

14.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

14.2.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

14.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

Secretaria Municipal
de Saúde

14.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Piracanjuba/GO, aos 09 do mês de março de 2026.

Makson Holanda Campelo
Responsável pela Formalização da Demanda
Matrícula nº 51494734.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Selma do Socorro Lemes Manzi Justos
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Decreto 010/2026